

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 571/2023

ATO CONVOCATÓRIO N.º 08/2024

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Assunto: Impugnação ao Ato Convocatório nº 08 /2024, que trata da **ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

Impugnante: MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 05.945.444/0001-13

1. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Em linhas gerais, a impugnante MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA registrou através de e-mail pedido de impugnação ao Ato Convocatório n.º 06/2024, atacando o seguinte ponto:

1) CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA CONTIDOS NO ANEXO VI.

Registra-se inicialmente que a impugnação é tempestiva, tendo em vista que foi apresentada dentro do prazo previsto no Ato Convocatório 08/2024.

O procedimento aplicável ao caso concreto, encontra-se dentro do escopo das atribuições do CILSJ, que tem função de Agência de Água nos termos da previsão legislativa do art. 9ª da Lei Estadual nº 5.639/2010.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

É importante ressaltar que o CILSJ atua na condição de Entidade Delegatária do Comitê Lagos São João e Macaé e das Ostras, tendo o Órgão Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro – INEA, editado a Resolução nº 160/2018, que atribui as delegatárias os procedimentos para compras e contratações de obras e serviços.

Após análise da fundamentação da impugnação, a Comissão de Licitação entendeu pertinência nos argumentos apresentados referentes aos critérios exigidos para pontuação técnica das empresas licitantes, desta forma, publica na presente data, ERRATA readequando os pontos do Ato Convocatório referentes aos critérios técnicos-operacionais para habilitação, e do Anexo VI referentes aos critérios de pontuação técnica.

São Pedro da Aldeia, 24 de maio de 2024.

Cláudia Magalhães

Presidente da Comissão de Licitação do CILSJ

Matrícula nº 67/2018